



PROPOSTA DE LEI Nº. 40/X  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo VIII  
Impostos Especiais

COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
E FINANÇAS  
ENTRADA ÀS 17 H 45  
DATA 17 / 11 / 2005  
O PRESIDENTE.

Art. 49º.  
Imposto Automóvel

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - (...)
- 5 - (...)
- 6 - (...)
- 7 - (...)
- 8 - (...)

9 - Fica o Governo autorizado a legislar no sentido:

- a) Do cálculo do imposto automóvel não depender exclusivamente da cilindrada, mas considerar outros factores, nomeadamente a presença ou não de filtro de partículas, emissões poluentes e combustíveis alternativos ao petróleo;
- b) De agravar o imposto automóvel para veículos novos a gasóleo que não possuam filtro de partículas.

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2005

Os Deputados